

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-PETRO – TEMAS ESTRATÉGICOS 01/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE C,T&I NAS LINHAS TEMÁTICAS ESTRATÉGICAS DE ÓLEOS PESADOS, DUTOS E GÁS NATURAL.

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Petróleo e Gás Natural e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, com base na Lei nº 9.478, de 06/08/1997, e no Decreto nº 2.851, de 30/11/1998, alterado pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de C,T&I nas linhas temáticas estratégicas de óleos pesados, dutos e gás natural, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação de produtos, processos e serviços de interesse do setor de Petróleo e Gás Natural nas linhas temáticas estratégicas de ÓLEOS PESADOS, DUTOS e GÁS NATURAL.

Dentro destas três linhas temáticas, serão aceitos projetos que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico das empresas vinculadas ao setor. No entanto, são apresentados abaixo temas já identificados como relevantes pelo Comitê Gestor do CT-PETRO, e que, portanto, terão prioridade no processo de avaliação:

1.1. Linha Temática 1 - ÓLEOS PESADOS

O objetivo da Linha 1 é buscar soluções tecnológicas, suportadas por conhecimento científico sólido, para vencer os desafios associados à exploração dos reservatórios de óleos pesados localizados no mar do Brasil. Os temas que constituem o foco de interesse desta linha são explicitados abaixo:

1.1.1. RESERVATÓRIOS

- a) Comportamento Termodinâmico
- b) Escoamento
- c) Mecanismos de Produção

d) Recuperação Melhorada

1.1.2. POÇOS

- a) Avaliação de poços
- b) Perfuração e completação
- c) Estabilidade de poços
- d) Remoção de danos

1.1.3. ESCOAMENTO MULTIFÁSICO

- a) Propriedades e Modelagem
- b) Transferência de calor em linhas submersas
- c) Formação de emulsão
- d) Redução de arrasto e formação de hidratos

1.1.4. MEDIÇÃO

- a) Incertezas e efeitos de escala em medidores convencionais
- b) Aplicação de medidores de ultra-som
- c) Amostragem e técnicas de medição em linhas com transporte multifásico

1.1.5. ELEVAÇÃO

- a) Análise de desempenho e modelagem de bombas centrífugas (BCS)
- b) Modelagem de novos equipamentos de elevação
- c) Caracterização de misturas geradas por bombas a jato

1.1.6. SEPARAÇÃO

- a) Modelagem e avaliação de separadores centrífugos/ciclones
- b) Modelos para sistemas dispersos sob campo centrífugo
- c) Efeito de particulados em separadores centrífugos

1.1.7. CARACTERIZAÇÃO

- a) Caracterização de emulsões e hidrodinâmica de óleos pesados
- b) Metodologia de micro destilação para obtenção da curva PEV
- c) Ajuste da metodologia e extensão da curva PEV para frações pesadas
- d) Desasfaltação e caracterização de resíduos ultrapesados
- e) Deposição de frações pesadas do petróleo
- f) Comportamento de misturas de petróleos nacionais

1.2. Linha Temática 2 – GÁS NATURAL

O objetivo da Linha 2 é buscar soluções tecnológicas para a ampliação do uso do Gás Natural no Brasil. Os temas que constituem o foco desta linha são explicitados abaixo:

1.2.1. GAS NATURAL VEICULAR - GNV

- a) Sistema de injeção direta dual (diesel e a gás)
- b) Cilindros leves de materiais avançados
- c) Kits de conversão GN – Otto / GN - Diesel Otto
- d) Catalisadores para motores a GN

1.2.2. GERAÇÃO, CO-GERAÇÃO e REFRIGERAÇÃO

- a) Termelétricas multicomcombustíveis com insumos renováveis
- b) Nacionalização de turbinas a gás
- c) Sistemas especialistas para termelétricas

1.2.3. TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS

- a) Geração de gás de síntese
- b) Geração de hidrogênio por pirólise com uso de plasma
- c) *Fischer-Tropsch* seletivo: gasolina, diesel ou oxigenados
- d) Produção de dimetil éter – DME, via metanol
- e) Síntese direta de hidrocarbonetos líquidos
- f) Remoção de metais do gás natural
- g) Obtenção de olefinas – síntese via metanol

1.2.4. ÁREAS TRANSVERSAIS

- a) Avaliação do potencial gasífero das bacias sedimentares brasileiras
- b) Alternativas para uso de gás natural na Região Norte

1.3. Linha Temática 3 - DUTOS

O objetivo da Linha 3 é buscar soluções tecnológicas que contribuam para a expansão da malha de gasodutos e para o prosseguimento de seu processo de integração nacional e internacional. A estratégia para alcançar este objetivo baseia-se no aumento do desempenho e na eficiência do transporte de Gás Natural; na redução de custos, preços e prazos para construção de novos gasodutos; no aumento da competitividade de fabricantes e prestadores de serviços. Os temas que constituem o foco de interesse desta linha são explicitados abaixo:

1.3.1. SEGURANÇA INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

- a) Detecção de vazamentos;
- b) Minimização dos riscos ao meio ambiente
- c) Avaliação da confiabilidade humana

1.3.2. METROLOGIA E QUALIDADE

- a) Padronização primária de vazão
- b) Aplicação de garantia metrológica

- c) Pintura interna *in situ*
- d) Caracterização de resíduos de corrosão

1.3.3. LOGÍSTICA

- a) Confiabilidade de suprimento
- b) Armazenamento logístico e transporte de GNC e GNL
- c) Modelagem comparativa dos modais de transporte

1.3.4. NOVOS MATERIAIS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS

- a) Tubos termoplásticos (*liner*)
- b) Soldagem por fricção
- c) Perfuração direcional de gasodutos
- d) Montagem prévia automatizada

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente: Empresa brasileira, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa brasileira, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessada em investir recursos financeiros no projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Serão recebidas propostas que contemplem as Linhas Temáticas Estratégicas relacionadas no item 1. Os projetos poderão ser executados individualmente ou através de parcerias entre instituições executoras e co-executoras.

A participação de instituições (empresas, instituições de classe ou outras partes interessadas no projeto) como intervenientes co-financiadoras é prioritária. Por isso, as propostas que apresentarem os percentuais mínimos de aportes de outros recursos (ver item 6), terão precedência na Avaliação de Mérito conforme o item 9.2.2. Os valores mínimos de aporte financeiro para priorização das propostas em cada linha são os seguintes:

Linha Temática 1 – **20%** do valor total do projeto (Item 11)

Linha Temática 2 – **30%** do valor total do projeto

Linha Temática 3 – **40%** do valor total do projeto

As propostas deverão ter valor mínimo de solicitação ao FNDCT de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) incluindo as bolsas.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais) originários do CT-PETRO.

A Linha 1 contará com recursos de até R\$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais); a Linha 2 com recursos de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e a Linha 3 com recursos de até R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação em uma determinada linha seja inferior ao valor previsto acima, os recursos não aplicados poderão ser transferidos para apoio às propostas com melhor classificação das demais linhas a critério do Comitê de Avaliação.

Destes recursos, 40% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos financeiros oferecidos pelos intervenientes co-financiadores para aplicação nas ICTs. Para este fim, serão utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, no âmbito do Programa PROINOVAÇÃO, cujas condições encontram-se na página da FINEP(www.finep.gov.br).

A possibilidade de financiamento pela FINEP, ou mesmo por outras fontes, não exclui a obrigatoriedade dos intervenientes co-financiadores de aportar os recursos financeiros ao projeto.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste / ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia / ADA e no Centro-Oeste.....5%

- Demais Municípios20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste10%
- Demais Estados20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros.

Para a finalidade de priorização das propostas, conforme descrito nos Itens 3 e 9.2.2, somente será considerado o aporte de recursos financeiros.

Aportes não-financeiros tais como recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto etc, só serão considerados para priorização das propostas em caso de empates técnicos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	16/05/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	22/05//2006
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	24/07/2006
Data final para o envio da cópia impressa	25/07/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 11/09/2006
*O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), e despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 5.563/2005, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados referente ao projeto, excluído o valor das bolsas, a critério da FINEP.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia em meio magnético (disquete ou CD), de 02 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos e de cópia do Currículo Lattes resumido do coordenador extraído da Plataforma Lattes.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas **sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/SP, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CT-PETRO – PROJETOS ESTRATÉGICOS
01/2006**

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Av. das Nações Unidas 10.989/15º andar - Vila Olímpia
CEP 04578-000 - São Paulo – SP

Após a data final estabelecida no item 7, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em **02** etapa(s): **Pré-qualificação e Avaliação de Mérito**.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta, cabendo à FINEP, com apoio técnico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, a sua realização, segundo os seguintes critérios:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD+ recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5 ;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 3;
- enquadramento do objeto da proposta nas Linhas Temáticas de interesse estabelecidas no item 1.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Grau de aderência da proposta aos objetivos e linhas temáticas estabelecidas pela Chamada Pública	1- 5	5
Qualificação e capacidade do Interveniente empresarial para absorção e utilização da tecnologia a ser desenvolvida	1- 5	5
Percentual de aporte financeiro do(s) Interveniente	1- 5	5
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos propostos e dos resultados esperados	1- 5	4
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1- 5	4
Qualificação e competência da equipe de pesquisadores para execução do objeto proposto (*)	1- 5	3
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos propostos para a execução da proposta	1- 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução propostos	1- 5	3

(*) NOTA: Para avaliação deste critério é essencial que os currículos dos pesquisadores estejam atualizados na Plataforma LATTES.

As propostas pré-qualificadas que apresentarem aportes de outros recursos financeiros (item 6) dentro dos limites definidos no item 3, serão priorizadas no contexto geral da avaliação de mérito em relação às demais, ou seja, farão parte do primeiro lote a ser avaliado – Grupo Prioridade 1. As demais farão parte do segundo lote – Grupo Prioridade 2, que somente será avaliado, caso os recursos destinados para cada linha não sejam totalmente comprometidos nos projetos do Grupo Prioridade 1, conforme estabelecido no item 3.

Ao final da avaliação das propostas em cada uma das 3 Linhas Temáticas, conforme estabelecido no item 4, o Comitê de Avaliação poderá deliberar sobre a linha de corte para os projetos recomendados em cada Linha e também propor eventuais transferências de recursos entre as mesmas. Isto só será admitido caso o somatório do valor das propostas selecionadas para aprovação em uma determinada Linha Temática seja inferior ao valor disponível estabelecido no item 4.

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

A recomendação de propostas oriundas das regiões N e NE será avaliada em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com os técnicos da Agência, fará a recomendação final a ser submetida à Diretoria da FINEP, no intuito de atender a determinação legal de aplicação de 40% dos recursos do CT-PETRO nessas regiões, conforme estabelecido no item 4.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Procedimentos de Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, em caso de obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula

específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

Ainda em relação ao acompanhamento técnico, considerando o conjunto de estudos preliminares desenvolvidos, caberá à FINEP estabelecer mecanismos gerenciais que permitam estimular a interação, o alinhamento e a articulação entre os projetos aprovados, bem como a avaliação permanente e a identificação de lacunas e o planejamento de ações futuras para garantir o sucesso dos objetivos estabelecidos para as Linhas Temáticas da presente Chamada Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).

- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básico ou aplicada, de caráter científico e tecnológico.
- Empresa – organização econômica instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Consórcio de empresas – contrato entre sociedades para a execução de um determinado empreendimento.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Interveniente – Empresas brasileiras, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/convenente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co–financiadores e/ou executores.
- Valor Total do Projeto – Recursos solicitados ao CT-PETRO incluindo bolsas (despesas de custeio e despesas de capital) + Recursos financeiros aportados pelos intervenientes (despesas de custeio e capital).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e, publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP